



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente aquisição necessária para possibilitar a devida manutenção e a realização de eventuais reformas, adaptações e melhorias nos imóveis no âmbito do TRE-ES, de forma a conservar as instalações imobiliárias e zelar pela infraestrutura e segurança dos imóveis e seu usuários.

2.1.2. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Seguem abaixo as especificações e quantitativos do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
1	Tinta Acrílica, Cor Branco Neve, SEM ODOR (em até, no máximo, 6 horas após aplicação), acabamento semi brilho. Categoria PREMIUM. Certificação técnica conforme item 4.8	Lata/balde de 18 l	78	397957
2	Tinta Acrílica, Cor Palha, SEM ODOR (em até, no máximo, 6 horas após aplicação), acabamento semi brilho. Categoria PREMIUM. Certificação técnica conforme item 4.8	Lata/balde de 18 l	6	453756
3	Tinta Acrílica para Piso, Cor Concreto. Certificação técnica conforme item 4.8	Lata/balde de 18 l	31	456383
4	Rolo para pintura, largura 05 cm , espuma de poliéster, com cabo	unidade	27	453727
5	Rolo de lã para pintura, anti gota, largura 23 cm	unidade	15	358300
6	Pincel de cerda, 2"	unidade	68	453722
7	Lona Plástica Preta, 4 metros de largura, rolo com, no mínimo, 100 m	unidade	4	486533

8	Massa Corrida PVA, rendimento de 40 m2 por demão, aplicação superfície de concreto e / ou reboco	kg	820	307559
9	Argamassa colante AC III, saco com 20 kg	unidade	108	315173
10	Areia média lavada ensacada, saco com 20 kg	unidade	120	216954
11	Cimento Portland CP III 32 RS, saco com 50 kg	unidade	95	238764
12	Gesso em Pó Rápido	kg	154	256485
13	Placa de Gesso para Forro 60 x 60 cm	unidade	23	351167
14	Manta asfáltica aluminizada autoadesiva, largura de 45 cm, espessura mínima de 1,00 mm, rolo com no mínimo 10 metros	unidade	32	440472
15	Ducha Higiênica com registro de metal, mangueira 1/2" em liga de cobre com acabamento cromado, comprimento da mangueira mínimo de 1,00 m, gatilho em metal ou plástico ABS, com suporte	unidade	15	473393
16	Torneira Temporizada de Bancada, acionamento manual por pressão e fechamento automático, estrutura em metal e acabamento cromado, arejador embutido, tempo de abertura mínimo de 5 segundos e máximo de 8 segundos, rosca de 1/2", para instalação em bancada de 2,5 cm, distância horizontal entre o eixo da base e o eixo da bica de saída de água de no mínimo 11 cm e máximo 15 cm	unidade	17	401738
17	Fita veda rosca, 18 mm x 25 m	unidade	34	225708
18	Engate flexível, metal inox, malha trançada, 1/2", com canopla, mínimo 50 cm	unidade	12	383541
19	Sifão Sanfonado Universal, material PVC, entrada para 1", 1 1/4" e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40mm e 50mm	unidade	22	611898
20	Assento Sanitário Almofadado, modelo universal oval, cor branco, com peças para fixação	unidade	22	396476

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na Sede do TRE/ES, Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES, na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, no horário das 13h às 18h, sem que isso implique em acréscimo no preço. Após a entrega, o produto será conferido pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que atestará a sua regularidade.

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O objeto deverá ser entregue em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

4.2.2. Substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega supra estabelecido, ou contados da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.

4.4.2. Aplicar à contratada, observando-se o devido processo legal, e respeitando-se os direitos do contraditório e da ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis.

4.4.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 03 (três) dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.2. Fornecer e entregar os materiais em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

4.5.3. Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações.

4.5.4. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados.

4.5.5. Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES.

4.5.6. Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo.

4.5.7. Entregar, no caso de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa.

4.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.6. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.6.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

4.6.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total de multa	Valor de incidência da multa
Atraso na entrega	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
Inexecução total ou parcial	-----	-----	30%	Objeto inexecutado
Qualquer outra obrigação (por ocorrência)		-----	0,5%	Total do contrato

4.6.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação.

4.6.4. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

4.6.5. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.6.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

4.6.6. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.6.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido nos itens 4.5.3 e 4.5.4, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

4.6.7. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

4.6.8. Na aplicação das sanções serão considerados: I - A natureza e a gravidade da infração cometida. II - As peculiaridades do caso concreto. III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública. V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.9. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

4.6.10. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

4.6.11. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

4.6.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

4.6.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

4.6.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.6.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.7. GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

4.7.1. Os materiais constantes dos itens 1 a 3 deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados após a data de emissão da Nota Fiscal;

4.7.2. O material constante do item 8 deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados após a data de emissão da Nota Fiscal;

4.7.3. O material constante do item 9 deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados após a data de emissão da Nota Fiscal;

4.7.4. O material constante do item 11 deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) meses, contados após a data de emissão da Nota Fiscal;

4.7.5. O material constante do item 16 deverá possuir garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses contra defeito de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.7.6. A contratada deverá reparar ou substituir o material defeituoso no prazo de 30 (trinta), contados da comunicação formal feita pela contratante acerca do defeito detectado.

4.8. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA (ITENS 01 a 03)

4.8.1. Em relação aos itens 01 a 03, o licitante deverá apresentar Boletim Técnico que demonstre o atendimento às seguintes normas:

- Itens 01 e 02: ABNT NBR 11702:2021 - tipo 4.5.10 (látex semi brilho premium)
- Item 03: ABNT NBR 11702:2021 - tipo 4.5.14 (látex para piso)

4.8.2. Os fabricantes dos materiais ofertados para os itens 01 a 03 deverão estar qualificados no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) do Governo Federal. Essa qualificação será conferida na fase de julgamento das propostas através de consulta ao SiMaC (Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos) pelo *link* <https://pbqp-h.mdr.gov.br/sistemas/simac/empresas-qualificadas/>.

5. PAGAMENTO

5.1. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

5.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

5.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

5.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

5.2.5. A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

5.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor por item, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7. PREÇO ESTIMADO

7.1. O preço estimado da contratação, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras, é de:

ITEM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	479,00	37.362,00
02	528,50	3.171,00
03	234,90	7.281,90
04	2,50	67,50
05	15,17	227,55
06	3,42	232,56
07	276,10	1.104,40
08	2,41	1.976,20
09	34,00	3.672,00
10	7,29	874,80
11	35,00	3.325,00
12	3,51	540,54
13	11,28	259,44
14	85,00	2.720,00
15	46,25	693,75

16	59,76	1.015,92
17	5,75	195,50
18	21,49	257,88
19	7,56	166,32
20	54,00	1.188,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Contratação será custeada com recursos da Ação Orçamentária: 02.122.0033.20GP.0032 , no GND: 3.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVEIRA GOMES, Chefe de Seção**, em 20/06/2024, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1177972** e o código CRC **B700C123**.